



## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO UNITÁRIO***

LOCAL: [www.ourofino.mg.gov](http://www.ourofino.mg.gov)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(01/07/2026 – 08h00)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(15/07/2026 – 08h00)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(15/07/2026 – 08h15)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(15/07/2026 – 08h30)**

SISTEMA: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

MODO DE DISPUTA: ***ABERTO***

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: ***NÃO***

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual por meio do Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas da Prefeitura de Ouro Fino, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. **O objeto da presente licitação versa sobre a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

**2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br). A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: [licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
  - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
  - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
  - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
  - f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
  - g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- g) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

### **8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços;
- b) Atestado de Reconhecimento de Rota, a ser realizado pela contratada, garantindo que esta percorreu a linha e tomou conhecimento completo do roteiro a ser seguido durante a prestação do serviço.
- c) A empresa licitante que optar por não realizar o reconhecimento de rota poderá apresentar uma Declaração de Responsabilidade, assinada pelo responsável, afirmando que possui pleno conhecimento da rota a ser percorrida;
- d) A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Laudo de Vistoria de Aptidão do Veículo emitido pelo Departamento de Transporte e Logística da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, atestando que o veículo atende às condições mínimas de segurança, conforto, acessibilidade, conservação e capacidade exigidas para a prestação dos serviços.

### **8.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a) Certificado de Registro de Licenciamento do veículo – CRLV, referente ao exercício de 2025
- b) Apólice de seguro do veículo (Casco)  
*Danos ao próprio veículo (colisões, incêndio, roubo, etc.).*
- c) Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)  
*Danos materiais e corporais causados a terceiros em acidentes.*
- d) Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)  
*Morte e invalidez permanente dos passageiros em decorrência de acidentes durante a viagem.*
- e) Laudo do INMETRO atestando as condições do veículo;

- f) Atestado de aptidão de vistoria do veículo;
- g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista;
- h) Atestado de antecedentes criminais do motorista;
- i) Cópia do certificado de Curso de Condutores de Transporte Coletivo, ou anotação do referido curso na CNH, dentro do prazo de validade;
- j) Contrato de trabalho (CLT) do motorista;
- k) Cópia da identidade do(a) motorista(a);

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
  - a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.
- i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

## 12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **13. LANCES INTERMEDIÁRIOS**

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

### **14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

### **15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**15.7. Será desclassificada:**

- a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

## **17. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO**

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), ou por e-mail: [licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br).

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos serão processados e decididos nos termos do disposto no § 2º do Art. 165 da Lei 14133/2021.

20.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **21. DO CONTRATO**

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.4. O contrato a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) o Departamento de Cultura poderá optar pela rescisão do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.5. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **22. DO RECEBIMENTO**

22.1. Os serviços serão executados nas rotas intermunicipais definidas pelo Departamento de Transporte e Logística com saídas de Ouro Fino/MG para:

- Pouso Alegre/MG;
- Inconfidentes/MG;
- Espírito Santo do Pinhal/SP.

22.2. A execução ocorrerá conforme calendário acadêmico das instituições de ensino e programação operacional definida pela Administração.

22.3. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante fiscalização e ateste do gestor e/ou fiscal do contrato, que verificará a regular execução do transporte, o cumprimento dos itinerários, horários, quantidade de passageiros transportados e demais obrigações contratuais.

22.4. A nota fiscal, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela empresa contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e apresentada mensalmente, acompanhada dos documentos e relatórios exigidos para comprovação da efetiva prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

## **23 - DOS ENCARGOS**

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos itinerários, horários, condições dos veículos e demais obrigações contratuais;

23.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato;

23.1.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Executar os serviços de transporte intermunicipal dos estudantes de acordo com os itinerários, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

23.2.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, atendendo à legislação de trânsito vigente e às exigências dos órgãos competentes;

23.2.3. Manter motoristas devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços;

23.2.4. Substituir imediatamente o veículo que apresentar defeito, pane ou qualquer condição que comprometa a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços;

23.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

## **24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

24.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Fino reserva-se o direito de realizar a contratação total ou parcial dos serviços licitados, de acordo com sua necessidade e conveniência administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.3. Os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários, frequência das viagens e demais condições de execução dos serviços encontram-se descritos no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

24.4. Os serviços deverão ser executados nos trajetos intermunicipais definidos pela Administração Municipal, atendendo aos estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## **25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

25.1. Os serviços objeto do presente Edital serão executados pelos preços constantes na proposta apresentada pela licitante vencedora e adjudicada pela Administração.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Contrato.

25.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais e legais pertinentes.

## **26. DAS PENALIDADES**

26.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar

Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

## **27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura do Termo Contratual.

Ficha 282 020307 12 364 0007 2044 339039

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e pelo site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aba licitações: [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br)

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: [licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br).

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade;
- Anexo X – Modelo de Declaração de que Atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.
- Anexo XI – Planilha de Composição de Custos.

Ouro Fino, 23 de junho de 2026.

Maycon Ederson Lopes  
Chefe de Transporte, Logística e Controle de Frotas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.**

1.1. A Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, abrangendo nove linhas regulares sendo: **3** linhas para Espírito Santo do Pinhal - SP noturno, **1** linha para Inconfidentes no período noturno, **1** linha para Pouso Alegre no período noturno e **4** linhas para Inconfidentes no período matutino.

1.2. A abertura desta licitação é necessária para manutenção e readequação do serviço de transporte oferecido pela prefeitura aos estudantes até suas instituições de ensino localizadas fora do município, assegurando o pleno acesso às aulas, avaliações, estágios e demais atividades acadêmicas obrigatórias. Trata-se de um serviço indispensável para evitar prejuízos à continuidade dos estudos e assegurar condições mínimas de acesso à educação técnica e superior.

1.3. Para que o transporte seja realizado com segurança, regularidade e eficiência, é imprescindível a contratação de empresas especializadas que disponibilizem veículos em boas condições de uso, devidamente licenciados, motoristas habilitados e cumprimento rigoroso dos horários e itinerários estabelecidos.

1.4. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: [logistica@ourofino.mg.gov.br](mailto:logistica@ourofino.mg.gov.br)

1.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Especificações, quantidades e valores médios estimados, abaixo:

**Licitação: 000133/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	197.000.077	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINO ESP. SANT KM Ouro Fino Esp. Santo do Pinhal - SP:		22.200	7,12	158.064,00

Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário, por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes matriculados na UNIPINHAL, no trajeto entre o Município de Ouro Fino/MG e o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

**Roteiro**

18:10 Saída da Rodoviária nova de Ouro Fino sentido faculdade Uni Pinhal.

**22:40 – Retorna para Ouro Fino**

Em Ouro Fino realiza a primeira parada na Rodoviária nova. Seguir em frente, virar à esquerda na Rua Senador Miranda Júnior, realizando nova parada na Casa Nova. Continua até a Avenida Delfim Moreira, com desembarques na altura do Veronez, próximo ao número 540, e na Praça Monsenhor Aiderige Torriani. Segue pela Rua Manoel Jesuino de Carvalho, com desembarques em frente à Padaria Recanto de Minas, Casa do Agricultor e Áudio Tech. Mais adiante, sobe à direita até a Praça Osmir Butti, com desembarques na escola Delorme e na esquina com a Rua Aureliano Leite. Permanece até o final da rua, sentido Gargatá, realizando novo desembarque na esquina com a Rua Manoel Jesuino de Carvalho, mais à frente na guarita verde, no Posto de combustível Centenário e no PSF do Jardim São Paulo. Em seguida, sobe à direita pela Rua Jaci Pereira de Andrade, desembarca na Praça do Jardim São Paulo e Bar do Elias. Totalizando 111km de percurso.

PREFEITURA DE  
**OURO FINO**



CNPJ nº 18.671.271/0001-34

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9402  
CEP 37570-000

2	197.000.079	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINO ESP. SANT KM Ouro Fino Esp. Santo do Pinhal - SP: Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário, por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes matriculados na UNIPINHAL, no trajeto entre o Município de Ouro Fino/MG e o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP. Roteiro: 18:10 - Saída da Rodoviária nova de Ouro Fino sentido faculdade Uni Pinhal. 22:40 - Retorna para Ouro Fino e na chegada, ainda pela MG-290, acessa o trevo sentido para Monte Sião (BR-146) acessa Ouro Fino pela entrada do aeroporto, contornando-o até a Charqueada, onde realiza o primeiro desembarque. Em seguida, pela Rua Treze de maio, efetua desembarques em frente ao posto de gasolina, na esquina da funerária Félix, na padaria São Francisco, na esquina da vidraçaria e na floricultura Nativa. Vira à esquerda na Rua Humaitá, realizando novo desembarque na altura da rotatória do Bar do Marcelo. Continua pela Rua Humaitá sentido Crisólia; saindo da MG 290 logo após a criação de gado, perto do Sítio Recanto Nossa Senhora Aparecida, faz mais um desembarque. Já em Crisólia, realiza as paradas finais em frente ao posto de gasolina e na praça central de Crisólia. Totalizando 125km de percurso.	25.000	7,12	178.000,00
3	197.000.072	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINO X INCONFII KM Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes do ensino médio técnico no trajeto entre os municípios de Ouro Fino/MG e Inconfidentes/MG. Roteiro:06:15 - Inicia o embarque no Terminal Rodoviário de Ouro Fino sentido monumento Boi Sem Coração, acessa a rua treze de maio sentido lago dos Palomos, faz uma parada para embarque na Esquina do Gordão Lanches e mais a frente realiza novo embarque na esquina da Funerária Félix. Em seguida, volta pela Avenida Barão do Rio Branco no sentido da Praça do Berrante, descendo pela Rua Prefeito José Serra. Na esquina dos correios realiza o último embarque, acessa a rodovia pelo trevo do Menino da Porteira e segue para Inconfidentes pela MG 290 até o IFSULDEMINAS onde todos devem desembarcar. 17:10 - Embarca os alunos no IFSULDEMINAS, em Inconfidentes, seguindo sentido Ouro Fino. Realiza os desembarques no monumento Boi Sem Coração, na Floricultura Flora Nativa e no Gordão Lanches, finalizando o percurso com o último desembarque na esquina da Funerária Félix. Totalizando 28km de percurso diário.	5.600	12,18	68.208,00
4	197.000.073	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINO X INCONFII KM Ouro Fino x Inconfidentes diurno: Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes do ensino médio técnico no trajeto entre os municípios de Ouro Fino/MG e Inconfidentes/MG. Roteiro: 06:15 - Inicia o embarque no Terminal Rodoviário de Ouro Fino, sentido ao monumento Boi sem Coração, contorna pela Rua Senador Miranda Júnior (correios) em direção à Av. Perimetral, onde realiza embarques no X-Pastel e na Funilaria do Claudinei. Em seguida, segue em direção ao bairro São Judas, realiza o último embarque no ponto do bar do Vicentinho e segue para Inconfidentes pela MG 290 até o IFSULDEMINAS onde todos devem desembarcar em frente ao refeitório do IF. 17:10 - Embarca os alunos no IFSULDEMINAS, em Inconfidentes, seguindo sentido Ouro Fino. Realiza desembarques na Padaria do Lau, segue pela perimetral e desembarca na esquina do Toninho Pneus, X-pastel, praça da baronesa segue em direção ao monumento Boi sem Coração, contorna pela Rua Senador Miranda Júnior (correios) e finaliza na rodoviária nova de Ouro Fino. Totalizando 22km de percurso diário.	4.400	12,18	53.592,00
5	197.000.074	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINO X INCONFII KM Ouro Fino x Inconfidentes diurno: Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes do ensino médio técnico no trajeto entre os municípios de Ouro Fino/MG e Inconfidentes/MG. Roteiro: 06:15 - Inicia o embarque no Terminal Rodoviário de Ouro Fino, acessa a MG-290, no sentido do bairro Jardim Patricia, e realiza a primeira parada no ponto que fica no acesso ao bairro pela rodovia. Em seguida, efetua outra parada no trevo do Jardim Burza e segue para Inconfidentes, ainda pela MG-290, até o IFSULDEMINAS, onde todos devem desembarcar em frente ao refeitório do IF. 17:10 - Embarca os alunos no IFSULDEMINAS, em Inconfidentes, seguindo sentido Ouro Fino. Retorna pela MG-290 e, já em Ouro Fino, acessa o trevo do Jardim Burza (antigo Posto Girassol) e segue em direção à Rua da Escola Delorme. Percorre toda a rua até o final e desce à esquerda, seguindo até a guarita verde do Gargatá. Acessa o bairro à direita, continuando pela estrada que liga ao residencial Reserva do Vale ao Santo Onofre, cruza o trevo do menino da porteira e finaliza o percurso com o último desembarque no Terminal Rodoviário de Ouro Fino. Totalizando 29km de percurso diário.	5.800	12,18	70.644,00
6	197.000.075	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINO X INCONFII KM Ouro Fino x Inconfidentes diurno: Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes do ensino médio técnico no trajeto entre os municípios de Ouro Fino/MG e Inconfidentes/MG. Roteiro: 06:15 - Realiza o primeiro embarque na entrada do Jardim Patricia pela MG 290, ponto localizado no acesso ao bairro pela rodovia. Permanecendo na MG-290, realiza novo embarque na entrada do Jardim Burza. Em seguida, continua pela MG-290 até inconfidentes, finalizando o trajeto no IFSULDEMINAS, onde todos devem desembarcar. 17:10 - Embarca os alunos no IFSULDEMINAS, em Inconfidentes, seguindo sentido Ouro Fino. Retorna pela MG-290, acessa o trevo do Jardim Burza (antigo Posto Girassol) e segue em direção à Rua da Escola Delorme. Percorre toda a rua até o final e desce à esquerda, seguindo em direção à guarita verde do bairro Gargatá. Permanece em frente pela Rua Manoel Jesuino de Carvalho e, na esquina da padaria, entra à direita na Rua Angelina Resende de Almeida. Continua em direção à MG-290 até alcançar o Trevo do Menino da Porteira, finalizando o percurso com o ultimo no Terminal Rodoviário de Ouro Fino. Totalizando 25km de percurso diário.	5.000	12,18	60.900,00

7	197.000.076	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINO X INCONFIDENTES KM Ouro Fino x Inconfidentes noturno: Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes universitários no trajeto entre os municípios de Ouro Fino/MG e Inconfidentes/MG. Roteiro: 18:20 - Realiza o primeiro embarque no Terminal Rodoviário de Ouro Fino e segue pela MG-290, acessando em direção ao bairro Jardim Patrícia, onde realiza parada no ponto que fica no acesso ao bairro pela rodovia. Em seguida, continua pela MG-290, efetuando embarque na entrada do Jardim Burza e segue para Inconfidentes, pela MG-290, até o IFSULDEMINAS, onde todos devem desembarcar. 22:40 - Embarca os alunos no IFSULDEMINAS, em Inconfidentes, seguindo sentido Ouro Fino. Retorna pela MG-290, acessa o trevo do Jardim Burza (antigo Posto Girassol) e segue em direção à Rua da Escola Delorme. Percorre toda a rua até o final e desce à esquerda, seguindo em direção à guarita verde do bairro Gargatá. Permanece em frente pela Rua Manoel Jesuíno de Carvalho e, na esquina da padaria, entra à direita na Rua Angelina Resende de Almeida. Continua em direção à MG-290 até alcançar o Trevo do Menino da Porteira, finalizando o percurso com o último desembarque no Terminal Rodoviário. Totalizando 27km de percurso diário.	5.400	12,18	65.772,00
8	398.000.222	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINO X POUSO A KM Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes universitários no trajeto entre os municípios de Ouro Fino/MG e Pouso Alegre/MG. Roteiro: 17:15 Inicia o embarque no Terminal Rodoviário de Ouro Fino e segue pela MG-290 sentido Pouso Alegre. Realiza os desembarques na esquina da Avenida Dr. João Beraldo com a Avenida Duque de Caxias (próximo ao mercado municipal), na sequência, em frente à Catedral, em frente ao Hospital Samuel Libânio, em frente às Faculdades Univás na Rua Univás e em frente ao Polo II da Univás, localizado na Rua Antônio Scodeler, na altura da quadra de futebol Arena Brothers sentido Bairro Faisqueira. 22:30 - Embarca os alunos na Univás I, Univás II, e novos embarques no ponto do Hospital Samuel Libânio e na Catedral e na esquina das avenidas Dr. João Beraldo e Duque de Caxias. Ao chegar em Ouro Fino, realizará o primeiro desembarque nas proximidades da Padaria do Lau, localizada na entrada da cidade, na sequência supermercado Primos, na antiga rodoviária e na praça da Matriz. Em seguida, desce pela rua prefeito José Serra, com desembarques na loja Casa Nova, praça da Baronesa e terminal Rural. Continua pela rua treze de maio, realizando desembarques na floricultura Flora Nativa, Gordão Lanches, esquina da funerária Félix, Santa Casa e Charqueada, finalizando o percurso em frente à oficina do Fabiano Faria. Totalizando 117km de percurso diário.	23.400	7,12	166.608,00
9	197.000.078	TRANSPORTE UNIVERSITARIO OURO FINOXESP. SAN` KM Ouro Fino Esp. Santo do Pinhal - SP: Prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário, por meio de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, fabricado a partir do ano de 2006, destinado ao transporte de estudantes matriculados na UNIPINHAL, no trajeto entre o Município de Ouro Fino/MG e o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP. Roteiro: 18:10 Saída da Rodoviária nova de Ouro Fino sentido faculdade Uni Pinhal. 22:40 - Retorna para Ouro Fino Realiza o primeiro desembarque na Rodoviária de Ouro Fino. Segue adiante e vira à esquerda na Rua Senador Miranda Júnior. Mais à frente, sobe à direita pela Rua Senador Júlio Brandão, com parada na esquina do Cartório. Continua e, acima, vira à esquerda na Rua Silvano Brandão, realizando novo desembarque na Praça da Igreja Matriz e, mais adiante, na Farmacinha do Alto. Desce pela Rua do Educandário, efetuando desembarques na pracinha, no Supermercado Primos e no Bar da Isaltina. Segue em direção ao São Judas, com parada no Vicentinho. Continua em frente e, antes de chegar à rodovia, entra à direita sentido São Judas, realizando desembarques na oficina mecânica e na quadra de futebol. Sobe à esquerda, com paradas nas esquinas das ruas Lázaro Furlan e Kurt Wolf, seguindo depois sentido bairro Ouro Verde, onde realiza o último desembarque na praça. Totalizando 111km de percurso. Total ->	22.200	7,12	158.064,00
				<b>89,38</b>	<b>979.852,00</b>

## 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços serão executados nas rotas intermunicipais definidas pelo Departamento de Transporte e Logística com saídas de Ouro Fino/MG para:

Pouso Alegre/MG;

Inconfidentes/MG;

Espírito Santo do Pinhal/SP.

2.2. A execução ocorrerá conforme calendário acadêmico das instituições de ensino e programação operacional definida pela Administração.

### 2.3. Especificações dos Veículos:

2.3.1. Disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, com ano de fabricação a partir de 2006;

2.3.2. Veículos devidamente registrados e autorizados junto aos órgãos competentes (DER e ANTT), com autorização específica para transporte intermunicipal de passageiros;

2.3.3. Em caso de substituição de veículo, o Departamento de Transporte e Logística deverá ser previamente comunicado, devendo o veículo substituto atender às mesmas especificações técnicas e requisitos de segurança do veículo originalmente contratado;

2.3.4. Deverá atender prontamente a eventuais intercorrências durante o percurso, adotando medidas que assegurem a segurança, o conforto dos passageiros e a conclusão da viagem;

2.3.5. Apresentar comprovação de quitação do seguro obrigatório dos veículos, bem como seguro de passageiros e terceiros, ou comprovar mensalmente a quitação das respectivas parcelas.

2.3.6. Manter veículo reserva disponível para substituição imediata em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da prestação do serviço.

#### **2.4. Operação do Serviço:**

2.4.1. Cumprir rigorosamente os horários e rotas previamente estabelecidos pelo Departamento de Transporte e Logística, incluindo as paradas determinadas;

2.4.2. Respeitar integralmente a lista de passageiros fornecida pelo Departamento de Transporte e Logística, sendo vedado o embarque de pessoas não autorizadas ou o desembarque em locais não autorizados;

2.4.3. Garantir motoristas com CNH categoria D, devidamente habilitados e com curso específico para transporte coletivo de passageiros, dentro do prazo de validade;

2.4.4. Assegurar a conservação, higiene e pleno funcionamento dos veículos, bem como de seus equipamentos de segurança obrigatórios.

#### **2.5. Conformidade Legal:**

2.5.1. Cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à atividade, bem como as demais instruções emitidas pelo Departamento de Transporte e Logística.

### **3. DO CONTRATO**

3.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

3.2. O Contrato poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

### **4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes no Município de Ouro Fino justifica-se pela necessidade de garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino localizadas em outros municípios, contribuindo para a formação educacional e profissional dos munícipes.

4.2. A contratação visa assegurar a continuidade do transporte estudantil, proporcionando deslocamento seguro, regular e eficiente aos estudantes beneficiados, em conformidade com as rotas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda existente, permitindo à Administração Municipal garantir a prestação do serviço com economicidade, eficiência e observância aos princípios da administração pública.

4.4. A presente contratação integra o planejamento da Administração Municipal e foi elaborada a

partir das necessidades identificadas pelo setor responsável pelo transporte estudantil, visando atender adequadamente os estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino.

#### **5.0. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

5.1. Foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para contratação a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços.

#### **6.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Fino/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

#### **7.0. ALINHAMENTO ENTRE O CONTRATO E O PLANEJAMENTO**

7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;

7.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

8.1. Executar os serviços de transporte intermunicipal de estudantes em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) encaminhar, por meio da Plataforma do Portal de Compras Públicas e também pelo e-mail [licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br), a proposta de preços atualizada, bem como os documentos complementares eventualmente solicitados pela Administração para fins de contratação.

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal, aos estudantes transportados ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Prefeitura.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

8.6. Garantir a execução regular e contínua dos serviços durante todo o período contratado, providenciando a imediata substituição de veículos ou motoristas quando necessário para evitar a interrupção do transporte dos estudantes.

#### **9.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por meio de servidor devidamente designado para essa finalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a correção de irregularidades constatadas na execução dos serviços, bem como determinar a substituição de veículos, motoristas ou procedimentos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na

proposta da contratada ou na legislação aplicável.

9.3. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA será notificada para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e na forma estipulados no contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

10.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições operacionais.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Edital e o Termo de Referência.

10.6. Aplicar as penalidades cabíveis quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

## **11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços de transporte intermunicipal de estudantes de acordo com as especificações, itinerários, horários e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

11.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento, atendendo às exigências da legislação de trânsito e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

11.3. Comunicar formalmente à Administração quaisquer alterações, intercorrências, casos fortuitos ou de força maior que possam comprometer a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para minimizar os impactos e garantir a continuidade do transporte.

11.4. Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, de segurança, trânsito e transporte de passageiros aplicáveis à execução do objeto contratado.

11.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

11.6. Manter motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos à prestação dos serviços, observando as exigências legais pertinentes.

11.7. Providenciar a imediata substituição de veículos ou motoristas que não apresentem condições adequadas para a execução dos serviços ou que venham a comprometer a segurança, regularidade e qualidade do transporte.

11.8. Responder pelos danos causados à Administração, aos estudantes transportados ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **12.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **14.0 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora do Contrato;

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do Contrato;

14.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- 14.5 Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
- 14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora do Contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 14.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;
- 14.9. Será anulada o Contrato com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;
- 14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão no Contrato.

## **15.0. DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

## **16.0. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º

14.133/2021;

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

## **17.0. ANULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Constituirão motivos para anulação do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. A anulação do Contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

## **18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 4.221/2023, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº Ouro Fino e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 23 de junho de 2026

Maycon Ederson Lopes  
Chefe de Transporte, Logística e Controle de Frotas



**ANEXO II**  
**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.**

**1. Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.**

- A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**2. DA PROPOSTA:**

2.1. Apresentamos nossa proposta para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
<b>TOTAL</b>						

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## OBSERVAÇÕES

### INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente;
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF));
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- g) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- h) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



**ANEXO II-B**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 051/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 051/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 051/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 051/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )\*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**\*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ**



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO FINO E A EMPRESA, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026** regido pela Lei n.º 14.133/21 e o Decreto 4.221/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, como abaixo discriminado e que consta do Pregão Eletrônico n.º 051/2026, a saber:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão constantes do Processo Licitatório n.º 133/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

*Parágrafo único* – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 282 020307 12 364 0007 2044 339039

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços prestados serão pagos mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela **CONTRATANTE**;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar os serviços de transporte intermunicipal de estudantes em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como de acordo com o cronograma, itinerários, horários e demais orientações expedidas pelo Departamento demandante.

5.1.1. As Ordens de Serviço indicarão os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários e demais condições necessárias à adequada execução do transporte.

5.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em conformidade com as Ordens de Serviço e com a efetiva prestação dos serviços, sendo recebida(s) e atestada(s) pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento contratual, que registrará as ocorrências que entender necessárias.

#### **5.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de transporte intermunicipal de estudantes, em conformidade com a proposta apresentada, o Termo de Referência e as condições estabelecidas no contrato, assegurando a prestação contínua, regular e segura do serviço.

5.1.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA pelo Setor de Compras, mediante requisição formal emitida e assinada por servidor designado, na qual constarão os itinerários, locais de embarque e desembarque, horários, quantitativos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

5.1.3. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a combustível, manutenção dos veículos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, licenças, seguros e demais custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas para o objeto, bem como a legislação de trânsito e normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

5.1.5. A CONTRATADA responderá por todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto contratual, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior não previsto na proposta, salvo hipóteses legais.

5.1.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

5.1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8. O Município de Ouro Fino/MG, por meio do Setor de Compras, adotará o seguinte procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviço para a execução dos serviços solicitados, contendo itinerários, locais de embarque e desembarque, horários, responsável pelo recebimento e demais informações necessárias;

b) Encaminhará cópia da Ordem de Serviço ao setor requisitante, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) O setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos serviços efetivamente prestados, a qual servirá como condição para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Em caso de irregularidades na execução dos serviços:

d.1) Será registrada na Ordem de Serviço a ocorrência e o motivo da irregularidade constatada;

d.2) Em caso de reincidência, o Município notificará formalmente a CONTRATADA para adoção de providências corretivas;

d.3) Persistindo o descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

*Parágrafo único* – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

*Parágrafo único:* A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

*Parágrafo único* – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

...../MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

### **MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE**

Antônio Benedito Migueiro Miguel  
Prefeito Municipal

### **EMPRESA – CONTRATADA**





## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## **ANEXO XI**

### **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**OBS: A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE QUE TRATA ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADA SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, E SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA EM CASO DE EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO.**

**PLANILHA DE CÁLCULO DE KM - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**  
**Ouro Fino x ..... Noturno - Ônibus rodoviário 48 Lugares**

<b>KM</b>	
<b>KM DIAS</b>	<b>DIAS LETIVOS</b> 200
<b>KM MÊS</b>	<b>KM ANUAL</b> 0

**CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do combustível  
Média KM/Litro  
Custo Óleo Diesel por KM

**TROCA DE ÓLEO E FILTROS**

Filtro de Óleo  
Filtro de Combustível  
Preço do Litro de Lubrificante  
Quantidade em litros na troca  
Total na troca  
KM rodados por troca  
Custo do Lubrificante por KM

**PEDÁGIO**

Valor do pedágio por eixo  
Ida e volta  
Custo de pedágio ida e volta por dia  
Custo de pedágio por mês  
Custo de pedágio por km

**PNEUS DE RODAGEM**

Preço do Pneu Utilizado  
Quantidade de Pneus Rodando  
Total na troca - 6 Pneus  
Vida Útil do pneu em KM  
Custo de pneus por KM

**MANUTENÇÃO DO VEÍCULO**

Custo de manutenção por mês  
Custo de manutenção por KM

**TOTAL**

**MONITOR**

Salário  
13º  
Férias  
1/3 Férias  
FGTS  
INSS  
Custo mensal com Funcionário  
Depreciação por KM

**MOTORISTA**

Ajuda de Custos  
Salário  
13º  
Férias  
1/3 Férias  
FGTS  
INSS  
Custo mensal com Funcionário

**CUSTO MOTORISTA POR KM**

**DOCUMENTOS, SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO**

IPVA mês sobre valor do veículo  
Seguro casco + RCF  
Laudos Detran e Innmetro  
Taxa de Licenciamento  
Honorários Contador  
Total  
Custo por km

**TOTAL**

**FIXO + VAIÁVEL**

**IMPOSTO**

**MARGEM DE LUCRO**

**PREÇO FINAL POR KM**



## APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 051/2026 - Processo n.º 133/2026**, requerida pelo Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas para apreciação e aprovação quantos aos seus aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 23 de junho de 2026

Edmar Pinto de Carvalho  
Pregoeiro



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 133/2026 - Pregão Eletrônico n.º 051/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal para estudantes dos ensinos técnico e universitário residentes em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 01/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 15/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 15/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Edmar Pinto de Carvalho  
Pregoeiro

*Certifico que este aviso foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em, 30/06/2026*

*Gislaine Cristina Batista Teixeira.  
Chefe de Licitações*